



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro

CEP 39. 445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1001



PORTARIA MUNICIPAL –Nº 318/2018

Dispõe sobre a nomeação dos responsáveis para assinar, acompanhar, executar e fiscalizar os contratos administrativos no município de Capitão Enéas e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

ART. 1º - Ficam nomeados os Secretários Municipais para assinar, acompanhar, executar e fiscalizar os contratos administrativos referentes às suas respectivas secretarias junto ao Setor de Licitações.

ART. 2º - São atribuições dos Secretários Municipais junto aos contratos administrativos, como forma de complementação do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93:

§1º. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços ocorreram em estrita conformidade com as especificações e condições previstas no contrato administrativo fiscalizado;

§2º. Anotar/registrar em formulário ou livro próprio todas as irregularidades e ocorrências relacionadas com a execução do contrato, apontando e comunicando formalmente as faltas ou defeitos observados ao preposto do contratado;

§3º. Determinar direta e imediatamente ao preposto do contratado que sejam adotadas as providências necessárias para a correção de eventuais faltas ou defeitos observados na execução do contrato, e, quando essa determinação ultrapassar a competência do fiscal, o fato ensejador deverá ser prontamente comunicado ao setor responsável para a adoção das medidas cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro

CEP 39. 445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1001



§4º. Comunicar ao Prefeito Municipal ou ao Procurador Geral Municipal, formalmente, sobre as irregularidades, faltas ou defeitos observados na execução contratual, sugerindo, inclusive, possíveis penalidades que podem ser aplicadas ao contratado;

§5º. solicitar à unidade administrativa competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato cuja fiscalização esteja sob sua responsabilidade;

§6º. verificar se o contratado, na realização do objeto, respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho;

§7º. realizar o acompanhamento do cumprimento do cronograma de execução do contrato;

§8º. verificar se houve subcontratação do objeto pactuado em desacordo com o contrato, fora das hipóteses admitidas em lei ou sem a autorização da Administração;

§9º. verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;

§10º. verificar se, durante a execução de obras ou serviços, o contratado disponibilizou as instalações, equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento de cada etapa do objeto contratado, conforme estipulado no projeto básico ou termo de referência da contratação, bem como nas relações e declarações apresentadas pelo contratado na fase de habilitação da licitação;

§11º. encaminhar ao Prefeito Municipal ou ao Procurador Geral Municipal eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro de execução, de substituições de materiais ou equipamentos, e de demais alterações contratuais apresentadas pelo contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro

CEP 39. 445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1001



§12º. verificar se, na execução do objeto, o contratado toma as precauções necessárias para evitar eventuais danos a terceiros;

§13º. sugerir ao Prefeito Municipal ou ao Procurador Geral Municipal a interdição ou paralisação imediata do contrato, quando, efetivamente, constatar uma irregularidade que possa comprometer a qualidade futura do objeto contratado;

§13º. comunicar, via Prefeito Municipal ou ao Procurador Geral Municipal, situações irregulares verificadas na execução contratual que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Defesa Ambiental, etc.;

§14º. representar perante as autoridades competentes a ocorrência de possíveis crimes de que tenha conhecimento em virtude do seu ofício, como apresentação de documentos falsos, crimes contra o meio ambiente e crimes contra a Administração Pública;

§15º. recomendar ao Prefeito Municipal ou ao Procurador Geral Municipal a glosa de pagamentos por objetos contratuais mal executados ou não executados;

§16º. realizar o recebimento do objeto contratado em caráter provisório, e em definitivo quando a legislação assim permitir ou não vedar;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 19 de março de 2018.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador Geral Municipal